



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PORTARIA Nº 35/2025

Designa membros e funções de apoio para o biênio 2025-2026 e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 41 da Lei Orgânica, combinado com a estrutura orgânica estabelecida na Lei Municipal nº 914, de 16 de Fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar como membros da Ouvidoria Institucional, conforme o estabelecido no § 2º do Art. 10 da Lei Municipal 914/2023, os Vereadores que compõem a MESA DIRETORA:

I - ARI SANT ANA DE CARVALHO - Presidente da Câmara;

II - GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA - Vice-Presidente da Câmara; e

III - JOSÉ ALFREDO DA SILVA - Secretário.

Parágrafo Único - Para o assessoramento técnico de que trata o §2º do Art. 10, correlacionadas às funções da Controladoria, conforme incisos II e VII do Art. 19 da Lei 914/2023, fica designado o servidor:

I - ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Controlador Interno

Art. 2º - Designar como membro da Corregedoria Institucional, nos termos do Parágrafo Único do Art. 9º da Lei 914/2023, o Vereador VICE-PRESIDENTE:

I - GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA.

Parágrafo Único - Para o assessoramento técnico de que trata o Parágrafo Único do Art. 9º c/c Art. 16 da Lei 914/2023, fica designado:

I - MARLONE BARBOSA PEREIRA - Advogado



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Art. 3º - Para o desempenho das funções gratificadas de que trata o Art. 39 da Lei 914/2023, fazendo jus ao respectivo pagamento da contraprestação remuneratória prevista em lei, observadas ainda as compatibilidades e exigências das atividades a serem exercidas CUMULATIVAMENTE com o pleno desempenho das funções vinculadas ao cargo de origem, ficam designados:

I - Coordenação - ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Controlador Interno;

II - Tesouraria - LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA - Recepcionista; e

III - Agente de Contratação - REJAINE BEVILAQUA SIQUEIRA - Contadora;

Art. 4º - Para o desempenho das funções de apoio de que tratam o Art. 40 da Lei 914/2023, observados os critérios de equidade e proporcionalidade de carga horária, computando-se ainda outras funções cumuladas e sem remuneração, ora determinadas no presente ato, ficam designados:

I - Liquidação de Despesas - ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Controlador Interno (Conf. Inciso II do Art. 19 da Lei 914/2023);

II - Gestão de Contratos - ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Coordenador (Conf. incisos I, V e XIV do Art. 14 da Lei 914/2023);

III - Fiscal de Contratos - LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA - Recepcionista (Conf. inciso XIX do Art. 30 da Lei 914/2023 c/c Lei Nacional 14.1333/2021);

IV - Auxiliar de Patrimônio - REJAINE BEVILAQUA SIQUEIRA - Contadora (Conf. incisos XVI e XVII do Art. 24 da Lei 914/2023 e LUCIANA DE PAIVA DIAS FARIA Auxiliar Administrativo Terceirizado (Conf. Contrato Administrativo nº 01/2025);

V - Auxiliar de Compras Institucionais - FELÍCIA GABRIELLE MAGALHÃES SILVA - Auxiliar Administrativo Terceirizado (Conf. Contrato Administrativo nº 01/2025);



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

VI - Auxiliar de Recursos Humanos - LUCIANA DE PAIVA DIAS FARIA - Auxiliar Administrativo Terceirizado (Conf. Contrato Administrativo nº 01/2025);

VII - Auxiliar de Gestão de Dados - ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Coordenação (Conf. inciso VIII do Art. 14 da Lei 914/2023) - Controladoria Interna (Conf. Inciso XX do Art. 19 da Lei 914/2023); e

VIII - Auxiliar de Comunicação Institucional - LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA - Recepcionista (Conf. inciso XIX do Art. 30 da Lei 914/2023) e VINÍCIUS ADRIANO NUNES DA SILVA - Assessor (Conf. inciso XIX do Art. 21 da Lei 914/2023).

Art. 5º - Para a execução das compras públicas institucionais, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, considerada a realidade funcional disponível no ente municipal, segregadas as funções, no que coube fazê-las, ficam designados os servidores efetivos, a seguir:

I - Agente de Contratação - REJAINÉ BEVILÁQUA SIQUEIRA - Contadora

II - Equipe de Apoio - MARLONE BARBOSA PEREIRA - Advogado

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Controlador Interno

SUPLENTE - LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA - Recepcionista

III - Comissão de Contratação - LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA - Presidente

- ERIVELTO ARLINDO FERREIRA - Membro

- MARLONE BARBOSA PEREIRA - Membro

Art. 6º - Fica determinada a proposição das normas de regulamentação e/ou revisão das normas internas vigentes, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias úteis, contados de sua publicação, cujas minutas de sugestão respectivas serão formuladas pelos servidores,



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

ora designados, para a plena execução e operacionalização prática das funções de que trata a presente Portaria, observando:

I - Minuta de Decreto Legislativo de Regulamentação da Corregedoria (Conf. Art. 11 da Lei 914/2023);

II - Minuta de Decreto Legislativo de Regulamentação da Ouvidoria (Conf. Art. 11 da Lei 914/2023);

III - Minuta de Decreto Legislativo de Regulamentação da LGPD (Conf. Parágrafo Único da Lei 914/2023);

IV - Minuta de Resolução de regulamentação da atuação do Gestor e Fiscal de Contratos, Agente de contratação e Comissão de Contratação (Conf. §3º do Art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021); e

IV - Ato da Mesa para disciplinar as demais atribuições e atividades correlatas às funções de apoio (Conf. §2º do Art. 40 da Lei 914/2023).

§1º - Os servidores no exercício das funções designadas nesta Portaria apresentarão as minutas de sugestão dos respectivos atos regulamentadores, de acordo com a realidade e necessidades práticas institucionais, sujeitando-as a deliberação e revisão da Mesa Diretora.

§2º - A idealização das minutas de regulamentação contará com o suporte técnico da Procuradoria e Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, desde que referidas iniciativas e a concentração das atividades sejam efetivamente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 7º - Situações excepcionais que inviabilizarem o pleno cumprimento dessa Portaria deverão ser imediata e formalmente trazidos à apreciação desta Presidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição vigente em contrário.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG
Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 04 de junho de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 04/06/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA